



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: kauana.souza@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

OFÍCIO N° 001/2024/PVM

Sarandi, 30 de abril de 2024.

Ao Senhor
Walter Volpato
Prefeito
Prefeitura Municipal de Sarandi
87.111-230 – Sarandi – PR

Assunto: Encaminhamento de requerimentos e indicações.

Senhor Prefeito,

1. Encaminhamos à competente consideração de Vossa Excelência os Requerimentos abaixo relacionados, aprovado por esta Casa, em caráter terminativo e as Indicações deferidas, na 1ª Sessão Ordinária Mirim realizada no dia 30 de abril de 2024, conforme seguem apensos:

1 – REQUERIMENTO N° 001/2024, de autoria da Vereadora Mirim **VITÓRIA EMANUELLY COSTA GONÇALVES**, Ofício ao senhor Prefeito, solicitando que informe esta Casa de Leis, se existe previsão para a instalação de ares-condicionados nas escolas do município de Sarandi.

2 – INDICAÇÃO N° 001/2024, de autoria da Vereadora Mirim **BEATRIZ AGNELO ROSA**, Indica ao senhor Prefeito, que sejam instaladas trancas nos banheiros e nas salas de aula da Escola Municipal Padre José de Anchieta.

3 – INDICAÇÃO N° 002/2024, de autoria da Vereadora Mirim **BEATRIZ AGNELO ROSA**, Indica ao senhor Prefeito, que sejam instaladas placas de sinalização no município de Sarandi, nos pontos onde haja necessidade ou em que as placas não estejam em condições adequadas de utilização.

4 – INDICAÇÃO N° 003/2024, de autoria da Vereadora Mirim **BRENDA EMANUELLY FLORIANO GUABIRABA**, Indica ao senhor Prefeito, que sejam instalados ares-condicionados nas salas de aula da Escola Municipal Padre José de Anchieta.

5 – INDICAÇÃO N° 004/2024, de autoria da Vereadora Mirim **BRENDA EMANUELLY FLORIANO GUABIRABA**, Indica ao senhor Prefeito, que seja consertado o telhado da quadra de esportes da Escola Municipal Padre José de Anchieta.

Pois, nos dias chuvosos, os alunos ficam alocados no pátio e não podem realizar os exercícios físicos.

6 – INDICAÇÃO N° 005/2024, de autoria do Vereador Mirim **DAVI JUNIOR SOARES MOREIRA**, Indica ao senhor Prefeito, que seja construída uma quadra de esportes na Escola Municipal Prof^ª Darci Aparecida Pereira Mochi.

7 – INDICAÇÃO N° 006/2024, de autoria do Vereador Mirim **DAVI JUNIOR SOARES MOREIRA**, Indica ao senhor Prefeito, que seja alterado, de forma urgente, o horário da manobra do trem.

Pois, a Escola Municipal Prof^ª Darci Aparecida Pereira Mochi situa-se próxima à linha do trem. E, muitas vezes, os alunos e profissionais chegam atrasados em razão disso.

8 – INDICAÇÃO Nº 007/2024, de autoria do Vereador Mirim **JHONES CONARTIOLI**, Indica ao senhor Prefeito, que sejam instaladas câmeras de monitoramento ao redor da reserva natural localizada no final do Jardim Ouro Verde III.

A fim de evitar que a população continue jogando lixos e entulhos nos locais que, frequentemente, são limpados pela Prefeitura.

9 – INDICAÇÃO Nº 008/2024, de autoria do Vereador Mirim **JHONES CONARTIOLI**, Indica ao senhor Prefeito, que seja organizado um torneio interescolar.

A fim de incentivar a prática esportiva entre os alunos e a comunidade, incluindo esportes como futebol e queimada.

10 – INDICAÇÃO Nº 009/2024, de autoria do Vereador Mirim **JOÃO PEDRO PEREIRA DE MELO**, Indica ao senhor Prefeito, que seja instalada rampa e borracha nas escadas da Escola Municipal Padre José de Anchieta.

Para facilitar o acesso de alunos com deficiência visual nas salas de aula.

11 – INDICAÇÃO Nº 010/2024, de autoria do Vereador Mirim **JOÃO PEDRO PEREIRA DE MELO**, Indica ao senhor Prefeito, que seja instalada grama sintética no parquinho da Escola Municipal Padre José de Anchieta.

12 – INDICAÇÃO Nº 011/2024, de autoria da Vereadora Mirim **MARIA CLARA DE VITO DOS SANTOS**, Indica ao senhor Prefeito, que seja realizada, de forma urgente, a reforma do parquinho da Escola Municipal Profª Darci Aparecida Pereira Mochi.

Pois, o parquinho da escola está inutilizável e quebrado, e os alunos não têm lugar para brincar.

13 – INDICAÇÃO Nº 012/2024, de autoria da Vereadora Mirim **MARIA CLARA DE VITO DOS SANTOS**, Indica ao senhor Prefeito, que seja instalado um parquinho para o novo espaço na Escola Municipal Profª Darci Aparecida Pereira Mochi.

Pois, os alunos estudarão em período integral. E, o local em que ficarão no contra turno não possui parquinho.

14 – INDICAÇÃO Nº 013/2024, de autoria da Vereadora Mirim **MARIA VICTORIA SENA DE CARVALHO GARCIA**, Indica ao senhor Prefeito, que seja analisada a possibilidade da implantação de um posto de doação de sangue no município de Sarandi e que os doadores sejam avisados (via SMS) quando sua doação for utilizada para salvar uma vida.

Incentivando, assim, a continuidade na boa ação.

15 – INDICAÇÃO Nº 014/2024, de autoria da Vereadora Mirim **MARIA VICTORIA SENA DE CARVALHO GARCIA**, Indica ao senhor Prefeito, que seja providenciada a instalação de placa de identificação da quadra de esportes da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri.

Pois, a antiga placa foi extraviada durante a última reforma geral da escola.

16 – INDICAÇÃO Nº 015/2024, de autoria do Vereador Mirim **RAFAEL LESSA ARAGÃO BORGES JUNIOR**, Indica ao senhor Prefeito, que sejam revitalizados as calçadas e os bancos da avenida Londrina, localizada no centro da cidade.

A fim de melhorar a circulação da população local.

17 – INDICAÇÃO Nº 016/2024, de autoria do Vereador Mirim **RAFAEL LESSA ARAGÃO BORGES JUNIOR**, Indica ao senhor Prefeito, que providencie a reforma e a cobertura da quadra de esportes da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri.

Pois, é uma das únicas escolas do município de Sarandi que ainda não passou pelo processo de reforma.

18 – INDICAÇÃO Nº 017/2024, de autoria da Vereadora Mirim **SARAH RIBEIRO BETIM**, Indica ao senhor Prefeito, que seja instalada uma farmácia popular de doação de remédios para animais de rua e um canal online de informações, no site oficial da Prefeitura, sobre doação de animais e aviso de animais perdidos.

Pois, atualmente, há um grande número de animais abandonados.

19 – INDICAÇÃO Nº 018/2024, de autoria da Vereadora Mirim **SARAH RIBEIRO BETIM**, Indica ao senhor Prefeito, seja instalado um Hospital Veterinário Municipal em Sarandi.

20 – INDICAÇÃO Nº 019/2024, de autoria da Vereadora Mirim **VITÓRIA EMANUELLY COSTA GONÇALVES**, Indica ao senhor Prefeito, que sejam instalados ares-condicionados em todas as escolas do município de Sarandi.

2. Informamos que tais Requerimentos estão devidamente pautados no inciso XVI, do Art. 200 e as Indicações pautadas no Art. 192 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, assim como compete ao Senhor Prefeito responder no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento deste ofício, conforme o disposto no inciso XIV, do Art. 53 e §2º do Art. 53 da Lei Orgânica².

3. A não observância dos preceitos do disposto no inciso XIV, do Art. 53 e §2º do Art. 53 da Lei Orgânica, podendo incorrer em infração político-administrativa contidas no inciso III, do Art. 4º do Decreto Lei Nº 201/1967³.

4. **Informamos que tais respostas deverão ser fundamentadas não sendo admissíveis respostas como sim, não ou “está em nosso cronograma”, mas uma resposta, quando possível, com data e outros dados que possam ser comprovados no futuro e repassado a população. Ressalto também que todas as respostas deverão ser encaminhadas com Vossa assinatura, não competindo a outro fazê-la.**

5. Agora encaminharemos apenas um único ofício com todas as solicitações de informações e medidas de interesse público, cabendo ao Senhor respondê-las em um ou mais ofício. Contudo, ao fazê-lo discrimine por itens cada resposta de requerimento ou indicação, conforme fora feito o encaminhamento deste. EX: “Resposta ao item 1 do OFÍCIO Nº 007/2021/CMS (REQUERIMENTO Nº 003/2021, de autoria do Vereador **BELMIRO DA SILVA FARIAS BELMIRO BARBEIRO**”) com a resposta na sequência.

6. Pedimos que ao encaminhar as respostas em meio digital (CD), que se atente para a qualidade do arquivo, evitando textos ilegíveis ou de difícil interpretação. Agradecemos que tem colaborado para a otimização de procedimentos arcaicos como o uso excessivo de papéis, desta forma, visando o princípio da economicidade. Esperamos avançar ainda mais neste princípio com medidas futuras como é o caso de assinaturas digitais de documentos e maior utilização do e-mail institucional, assim quase zerando a utilização de papéis e suprimentos de escritório.

7. Informamos que a Câmara Municipal possui um novo Regimento Interno¹, como também foi realizado alterações na Lei Orgânica, contudo sobre prazos relacionados a estas proposições nada se alterou.

8. Esperamos a compreensão das mudanças feitas que visam os princípios da transparência, legalidade, economicidade, eficiência entre outros.

Respeitosamente,

RAFAEL LESSA ARAGÃO BORGES JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores Mirins
kauana.souza@cms.pr.gov.br

¹Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi. Resolução Nº 002/2022. Art. 192. É a proposição por meio da qual o Vereador poderá, independentemente de deliberação plenária: **I** – sugerir ao Poder Executivo o envio de proposições sobre matéria de exclusiva iniciativa deste; e **II** – sugerir ao Prefeito e órgãos da administração direta, indireta e fundacional medidas de interesse público, realização de ato administrativo ou de gestão. Art. 200 Dependerá de deliberação do Plenário, sujeito a discussão, o requerimento escrito que solicite: **XVI** – informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio ou a entidades públicas ou particulares;

² Lei Orgânica. Art. 53. § 2º As indicações apresentadas pelos Vereadores, sugerindo medidas de interesse público da alçada do Município, regularmente oficializadas ao Poder Executivo, receberão resposta no prazo de 30 dias, informando sobre a aceitação ou não das mesmas, bem como os motivos que fundamentaram a decisão respectiva. Art. 53. (...) XIV – prestar à Câmara, dentro de trinta (30) dias, por força de requerimento aprovado pelo Plenário, as informações pela mesma solicitada, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados.

³ Decreto-Lei Nº 201/1967. Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:(...). III – Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;